



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.771 / 2009

“Dá denominação a Escolas Municipais”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal n. 3.593/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica oficializada e denominada, por força desta lei, de Escola Municipal de Educação Infantil Valdivino dos Santos Mendes o prédio público localizado na Rua São João Batista, no Bairro Gaspar.”

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antônio passa a ser oficialmente denominado de “Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irene Pereira Dias Nunes - Santo Antônio”.

Art. 3º - O Pré-Escolar Municipal Oduvaldo Aleixo passa a ser oficialmente denominado de “Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Oduvaldo Aleixo”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de setembro de 2009.

José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé